## *ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº015./2019*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contratada: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ:10.541.510/0001-20

Endereço:Rua: Monsenhor Trebaure, n º210, Centro Norte

Cidade: Cuiabá-MT

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

**DOTAÇÃO:**

9 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. CEL. SAPUCAIA  
13 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL. SAPUCAIA  
13.01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL. SAPUCAIA  
09.271.3000.2-181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI SAPUCAIA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 006  
R$5.050,00 (Cinco mil e cinqüenta reais)

**DA FORMA DE EXECUÇÃO :** Os serviços deverão ser executados pelo **CONTRATADO,** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de EXECUÇÃO estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
4. Cumprir fielmente o que estipula oMemorial Descritivo.
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

**DAS PENALIDADES:** Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplência ou, se o valor não for determinável pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de 30(tinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

**DO VALOR:** O valor ora contratado é de R$: **5.050,00 ( Cinco mil e cinqüenta reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo 30 (trinta) dias.

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, com fulcro Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A Nota Fiscal/ Recebido deverá conter:

1. Número do Processo b) Razão social
2. Endereço d) CNPJ

Coronel Sapucaia/ MS, 11 de junho de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Rosangela Cavazzani Luca** |  | Sr. Igor França Garcia  **CPF nº 013.475.576-60** |
| DIRETORA PRESIDENTE PREVI SAPUCAIA  INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE CORONEL SAPUCAIA-MS |  | **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  SÓCIO-DIRETOR |
| **CONTRATANTE** |  | **CONTRATADA** |

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS: |  |
| MARCIO AURÉLIO AP. DOS SANTOS  CPF nº 871.209.331-91 | ALEX SANDRO CARDOSO  CPF nº 772.154.231-34 |